



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que no dia, hora e local abaixo discriminado, a Comissão Permanente de Licitações de Bens, receberá a documentação pertinente à habilitação e proposta dos interessados no objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, convocada pelo **Edital de Tomada de Preços de nº 01/2020**, para a seleção de empresa para a execução de reforma do Centro de Educação Infantil Alencar, a serem executadas na Rua 1º de Maio, centro da cidade de Vargeão, estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, com execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme especificação neste Edital consoante ao disposto no Edital de Chamamento para o Exercício 2020, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Recebimento das Propostas: até 30 de Janeiro de 2020;

Horas: até às 09h00min;

Abertura das Propostas: 30 de Janeiro de 2020;

Horas: 09h15min;

Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargeão - SC, localizada na Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na Cidade de Vargeão - SC.

01 - DO OBJETO:

1.1.- Seleção de empresa para a execução de reforma do Centro de Educação Infantil Alencar, a serem executadas na Rua 1º de Maio, centro da cidade de Vargeão, estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, com execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito no Projeto, mapas, memoriais, planilhas e especificações constantes dos documentos anexos ao presente Edital (**retirar junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargeão, SC**).

1.1.1. – Valor total estimado da obra: **R\$ 99.999,98 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

1.1.2. - **PREÇO MÁXIMO:** O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Vargeão, sob pena de desclassificação.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

02 - DO AMPARO LEGAL:

2.1.- Edital de Chamamento para o Exercício 2020, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço, para execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, e supletivamente, onde não colidir, as Resoluções do CONFEA – Confederação Nacional de Engenharia e Agronomia, CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Código de Processo Civil e Normas Internas da Prefeitura.

03 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta licitação:

3.1.1 – As empresas cadastradas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vargeão, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até 27/01/2020.

3.1.2 - As empresas interessadas poderão se fazer presentes através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

3.1.3 - A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.1.4 – Os interessados em participar deverão atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta e mais os documentos e condições exigidas neste Edital.

3.1.5 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo 06) para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.5.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

3.2.- DOCUMENTAÇÃO - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

3.2.1-Prova de registro da empresa no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

3.2.2-Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

a) - Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma executou obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.

b) - Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA ou CAU, em nome de engenheiro civil, arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, cujo teor revele que o mesmo executou obra ou serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação.

c) - Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar.

3.2.3- Atestado de Visita ao Local da Obra, emitido pela proponente, que comprove que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da proponente;

3.2.4-Comprovação, assinada por este Município, e recebida obrigatoriamente por representante da licitante interessada, de que a proponente recebeu o presente Edital e todos os seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, objeto desta, conforme modelo constante do **ANEXO 02**.

3.2.5-Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo da conta Lucros e Perdas. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no “Diário Oficial”, devendo as demais firmas apresentar os balanços autenticados certificados por Contabilista registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia autenticada da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário).

3.2.6-Demonstrações dos índices econômicos, de acordo com o balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

3.2.6.1- “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \text{ resultando } ILG \geq \text{ ou } = 1$$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem Paulista

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

3.2.6.2- “**Índice de Solvência Geral**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT.}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultando} \quad \text{ISG} \geq 1$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

3.2.6.3- “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} \geq 1$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

3.2.7 - Não poderão participar empresas em processo de falência, concordata ou em recuperação judicial, apresentando para isso:

3.2.8 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

3.2.8.1 – Apresentar Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, caso esta seja exigida na Certidão negativa de falência ou concordata como forma de validação entre as duas.

3.2.9 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 03**;

3.2.10 - Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 04**;

3.2.11 - Declaração devidamente assinada, de que a proponente não possui em seu quadro de societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 05**;





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargemão

3.2.12 - Declaração devidamente assinada, de que a proponente atesta o cumprimento das normas do Decreto Federal nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 06**;

3.2.13 - CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Vargemão válido e emitido até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta.

3.2.14 – Documento comprobatório de atendimento ao item 5.1.1 – GARANTIA DE PROPOSTA.

OBSERVAÇÃO:

a) - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

b) - Serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.

c) - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.

d) - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

e) - A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.3.- A documentação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE VARGEMÃO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
ENVELOPE N.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA _____

04 - DA PROPOSTA:

4.1.- a proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

4.1.1.- ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem Paulista

4.1.2 - o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;

4.1.3.- O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Vargem Paulista, sob pena de desclassificação.

4.1.4.- Na proposta deverá constar:

- a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;
- b) - nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;
- d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

4.1.5.- A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas devidamente assinadas por engenheiro, arquiteto ou profissional legalmente habilitado para tal. As planilhas deverão conter os quantitativos, custos unitários, custos parciais, custos por etapa conforme cronograma físico, custo total compreendendo todo o projeto e o percentual de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) utilizado. As planilhas deverão ser apresentadas no formato conforme modelo apresentado pela licitante constante do CD anexo ao presente Edital. Os preços propostos deverão ser especificados em moeda corrente nacional;

4.1.6.- Juntamente com a Proposta, sob pena de desclassificação, a proponente deverá apresentar Planilha de composição do BDI, conforme modelo constante do CD anexo ao presente Edital;

4.1.7.- A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obra e os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital;

4.1.8.- Cronograma físico financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados pelo responsável competente, considerando que a obra deverá ser executada no prazo de 60 (sessenta) dias;

4.1.9.- Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

4.1.10. - A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
ENVELOPE n.º 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA EMPRESA _____

4.2.- não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5. DAS GARANTIAS:

5.1. GARANTIA DE PROPOSTA

5.1.1. A proponente deverá fornecer, como parte integrante do Envelope n.1, comprovante de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, podendo a proponente optar por uma das seguintes modalidades, elencadas no Art. 31, Inciso III e Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro.

No caso de a proponente optar pelo depósito de Garantia de Proposta caução em dinheiro, este deverá ser depositado na conta PM. DE VARGEÃO. n.º 233-X, do Banco do Brasil S/A, agência n.º 3757-5, de Vargeão, depósito este deverá ser feito com no mínimo 48 horas anterior a abertura dos envelopes deste Edital, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da proponente arrolado abaixo:

- a) - caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta;
- b) - caso a proponente, através de qualquer meio, venha obstruir, impedir, ou tumultuar o prosseguimento do certame, sem fundamento legal ou desprovido de razão, e;
- b) - se a proponente vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

5.1.2.-A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação e da adjudicação. A Garantia de Proposta das proponentes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

5.1.3.-A Garantia de Proposta da proponente vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

5.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.2.1. A proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem Paulista

5.2.2. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

5.2.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à proponente contratada no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

06 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1.- cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

6.2.- a documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceito qualquer proposta;

6.2.1.- serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

6.2.2.- cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

6.2.3 - concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;

6.2.4.- os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

6.2.5.- toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

6.2.6.- a Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

7.1.- O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO", julgando vencedora a proposta que apresentar **menor preço global** para a execução do objeto, conforme consta do Projeto, Planilhas e Memorial, nos termos e com as especificações do presente Edital;

7.2. - Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.

7.3. - Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

7.3.1. - a Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.3.2. - caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;

7.3.3. - se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

7.3.4. - havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.

7.3.5. - a não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo previsto no item 7.3.4. implicará a sua inabilitação.

7.3.6. - na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

7.4.- em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

7.5.- não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

7.6.- atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

7.7.- cabe ao Prefeito Municipal de Vargeão, SC, a homologação do resultado apresentado;





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

7.8.- a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 - Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

09 - DOS RECURSOS:

9.1.- os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

9.1.1.- serão digitados e devidamente fundamentados;

9.1.2.- serão assinados pelo representante legal da proponente;

9.1.3.- serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

9.2.- o recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

9.3.- os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1.- DA PROPONENTE/CONTRATADA:

10.1.1.- A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

10.1.2.- Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

10.1.3.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

10.1.4.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

10.1.5.- fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

10.1.6.- fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

10.1.7.- manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

10.1.8.- fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

10.1.9.- Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

10.1.10.- providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

10.1.11.- Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

10.2. - DA LICITANTE/CONTRATANTE:

10.2.1.- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem Paulista

10.2.2.- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1.- Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato.

11.2.- Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a)- rescisão contratual;
- b)- suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c)- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1.- O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1.- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

14 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

14.1 - A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020 – Secretaria Municipal de Educação – Ampliação da Rede Física Infantil – 04.001.12.365.1201.1063.4.4.90.00.00.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1.- existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

16.2.- à Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

16.3.- poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

16.4.- nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

16.5.- todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

16.6.- quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

16.7.- Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, pelo fone (0**49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

17 - DOS ANEXOS:

17.1.- Constitui anexos ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

01 - Minuta do Contrato;

02 – Modelo de Comprovação de aquisição do Edital;

03 – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;

04 – Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;

05 – Modelo de Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de societário servidor público;

06 – Modelo de Declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983 de 8 de abril de 2013;

07 - Modelo de Declaração de ME ou EPP

08 – CD contendo: Orçamento, Cronograma; Planilha de Composição do BDI; Projetos; Memoriais; Planilhas, **(retirar junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargeão, SC).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / ____.

Lediane Fatima Giaretta Fattio
OAB-SC 44.859





A N E X O Nº 01

MINUTA

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Vargeão, SC, à Rua 7 de Setembro, 477, centro, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vargeão, portador da R. G. nº e com CPF nº, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº representada neste ato por seu Sócio-Gerente Sr., brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de, portador do CPF nº, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado o constante das cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020, Processo Licitatório n.º 03/2020, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I.-

Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa para a execução de reforma do Centro de Educação Infantil Alencar, a serem executadas na Rua 1º de Maio, centro da cidade de Vargeão, estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, com execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme documentação constante do Processo Licitatório nº 03/2020, modalidade Tomada de Preços nº 01/2020.

CLÁUSULA II.-

Da Responsabilidade da Contratada:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

CLÁUSULA III.-

Do Preço e Condições de Pagamento:

3.1 - O valor total para a execução da obra é de R\$-..... (.....), sendo R\$ (.....) de mão de obra e R\$ (.....) de material.

3.2.- O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA IV.-

Das Obrigações:

4.1- DA CONTRATANTE:

4.1.1- Indicar o local para execução dos serviços;

4.1.2- efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;

4.1.3 - fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

4.1.4 - apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

4.2- DA CONTRATADA:

4.2.1.- A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;

4.2.2.- A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital.

4.2.3.- Executar os serviços de mão de obra conforme consta nos Mapas, Projetos e Memoriais, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados.

4.2.4.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente.

4.2.5.- Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

4.2.6.- Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);

4.2.7.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;

4.2.8.- fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

4.2.9.- fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

4.2.10.- manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

4.2.11.- fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

4.2.12.- providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;

4.2.13.- Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

CLÁUSULA V.- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro.

5.2. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

5.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à proponente contratada no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA VI.-

Do Prazo de Execução:

6.1.- A obra deverá ser executada no prazo de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro;

CLÁUSULA VII.-

Da Consignação Orçamentária:

7.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020 – Secretaria Municipal de Educação – Ampliação da Rede Física Infantil – 04.001.12.365.1201.1063.4.4.90.00.00.

CLÁUSULA VIII.-

Da Inexecução e da Rescisão Contratual:





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX.-

Das Penalidades:

9.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.3 - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

9.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

9.2.1 - rescisão contratual;

9.2.2 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X.-

Dos Recursos Administrativos:

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI.-

Do Acompanhamento e Fiscalização:

11.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII.-

Da Publicação:

12.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII.-

Do Prazo de Vigência:

13.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, pelo período de 90 (noventa dias) dias.

CLÁUSULA XIV.-

Das Alterações:

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XV.-

Do Foro:





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargemão

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI.-

Das Disposições Finais:

16.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n.º 03/2020 na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2020.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Vargemão, SC, em ... de de 2020.

Município de Vargemão
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto:

.....
OAB-.....
Assessor Jurídico





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

A N E X O N.º 02
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE
CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

C O M P R O V A Ç Ã O

Comprovo, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preço N.º 01/2020, cujo objeto é a execução de reforma do Centro de Educação Infantil Alencar, a serem executadas na Rua 1º de Maio, centro da cidade de Vargeão, estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, com execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, que a empresa _____, sob o CNPJ n.º _____ tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações, tomou conhecimento, junto a este Município, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Vargeão, ___ de _____ de 2020.

Comissão de Licitação da Prefeitura de Vargeão





A N E X O N.º 03

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)

Ref.: **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020**

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO Nº 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de 2020.

Ao

Presidente da Comissão de Licitações

Município de Vargeão - SC

Processo Licitatório nº 03/2020

Tomada de Preços nº 01/2020

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório nº 03/2020, Tomada de Preços nº 01/2020** nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação





A N E X O N.º 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020**

_____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____, DECLARA que não possui em
seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e nome
(representante legal)





A N E X O N.º 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que cumpriu com as regras e os critérios estabelecidos no Decreto n° 7983/2013, de 08 de abril de 2013, na elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a **Tomada de Preços n° 01/2020** do Município de Vargeão - SC.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

(representante legal)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

A N E X O N.º 07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços nº 01/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

